

OBJETO: CONVERSÃO EM OBRA LITERÁRIA DE 30 HISTÓRIAS DE SUCESSO DE PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE

- 1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
- 2 – PARECER GOVERNANÇA
- 3 – PARECER CONTABILIDADE
- 4 – PARECER DIRETORIA
- 5 – PARECER DE ABERTURA DE PROCESSO
- 6 – SOLICITAÇÃO DE NOTA DE RESERVA
- 7 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
- 8 – ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO
- 9 – PARECER JURÍDICO
- 10 – ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- 11 – DESPACHO AUTORIDADE COMPETENTE
- 12 – NOTA DE EMPENHO
- 13 – ATO CONSTITUTIVO CONTRATADA

PROCESSO COMPILADO

14 – CONTRATO

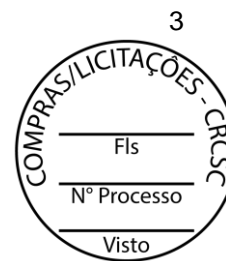
15 – PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

16 – RELATÓRIO FINAL

17 – ORDEM DE SERVIÇO

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: DIRETORIA INSTITUCIONAL E RELAC. PROFISSIONAL	
Responsável pela Demanda: DANIELLY DA CUNHA	Matrícula: 101
E-mail: diretor.institucional@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2021/000028

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:

Produção de conteúdo: Converter em obra literária, 30 (trinta) histórias de sucesso de profissionais da contabilidade. Serão entregues a contratada os relatos recebidos com os dados da história, que deverão ser avaliados pela contratada e complementados com entrevistas, questionários, ou qualquer outro meio de investigação, do próprio profissional ou de terceiros que tenham conhecimento da história. Até 03 (três) entrevistas on-line por história. Cada história deve conter 01 (uma) lauda introdutória contendo o título e a foto do personagem, 01 (uma) lauda do perfil do personagem (breve currículo) e mais de 04 (quatro) à 06 (seis) laudas, da história propriamente dita. O livro conterá no máximo 240 laudas.

Serviço de Diagramação e Editoração: E-book com até 240 laudas. Serviço de edição e produção de livro em versão digital nos formatos PDF e EPUB conforme as seguintes especificações: formato A4, utilizando design responsivo, ou seja, que adeque o layout ao tamanho da tela utilizada, sem perder a formatação. Criação e Diagramação da capa: colorida com possibilidade de inserção de ilustrações e/ou fotos. Miolo: até 240 laudas com fotos (preto e branco) dos personagens. Apresentação das provas eletrônicas necessárias à qualidade da publicação. Projeto (miolo e capa): Revisão ortográfica, gramatical e das normas da ABNT. Informação complementar: Serviço por lauda com 1.500 caracteres sem espaço com formatação das margens normal/padrão. Produção de ficha catalográfica e solicitação de ISBN.

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:

O Projeto "Livro Histórias da Contabilidade" tem o objetivo de partilhar com a sociedade acadêmica, empresarial e civil os avanços e conquistas dos contadores, técnicos de contabilidade e professores graduados em ciências contábeis, regularmente registrados no CRCSC, em seus diversos campos de atuação.

A seleção das 30 (trinta) histórias que serão publicadas, passarão por avaliação - com notas de 0 (zero) a 10 (dez), da Comissão de elaboração do Livro, levando em consideração os seguintes critérios: Liderança; Planejamento; Gestão de negócios; Inovação; Criatividade; Associativismo; Marketing; Voluntariado; Estratégias; Visão empreendedora e Responsabilidade ambiental e social.

A publicação do "Livro Histórias da Contabilidade", em formato e-book, que é uma obra literária orientada a descrever "cases de sucesso" de profissionais contabilidade contribuirá expressivamente para o aprimoramento e a valorização da profissão contábil, além de inspirar as pessoas a seguirem a carreira na área contábil.

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO COMPILADO

Desta forma, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para a produção do conteúdo, bem como a diagramação e editoração do e-book "Histórias da Contabilidade".

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:

Conforme descrito na descrição detalhada do objeto.

4. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:

CRCSC.

5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:

Fiscal

Nome: DANIELLY DA CUNHA

Matrícula: 101

Fiscal substituto

Nome: LEANDRO PINHEIRO

Matrícula: 235

Características complementares (opcional):

Marcas e/ou links de referência (opcional):

A juntada de orçamentos é obrigatória.

Florianópolis, 13 de abril de 2021

Orçamento Produção de Conteúdo e Diagramação Livro

Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Seg, 05/04/2021 18:24

Para: betina@beedcomunicacao.com.br <betina@beedcomunicacao.com.br>

📎 1 anexos (18 KB)

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL.docx;

Prezada Sra. Betina, boa tarde!

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para serviço de produção de conteúdo e diagramação de e-book, nos termos do anexo I deste e-mail.

A proposta deve ser preenchida e enviada até o dia **9 de abril de 2021**.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



Leandro Pinheiro

Assessor de Projetos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7006

desenvolvimento3@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



PROCESSO COMPILADO



Proposta de Trabalho

1352 C

6

12, abril | 21

Cliente	CR CSC
Serviço	Editoração LIVRO

Contratante: CR CSC, Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, situado em Florianópolis.

Contratada: Beed Comunicação Ltda., com sede na Rua Almirante Lamego, 1214 – sala 02 – centro CEP 88015-601, Florianópolis, Santa Catarina, CNPJ 13.226.104/0001-60, neste ato representada por Betina Muller L. Polli, sócia, CPF 041.752.789-66.

Capítulo I - Do objeto:

Cláusula primeira – O presente contrato de prestação de serviço tem por objeto a elaboração, pela contratada, de serviço de design, conforme descrito abaixo:

> **Projetos editoriais:** conceituação gráfica, layout e arte-finalização de dois projetos gráficos com base em conteúdos disponibilizados pelo cliente (em arquivo editável), sendo estes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Produção de conteúdo: Converter em obra literária, 30 (trinta) histórias de sucesso de profissionais da contabilidade. Serão entregues a contratada os relatos recebidos com os dados da história, que deverão ser avaliados pela contratada e complementados com entrevistas, questionários, ou qualquer outro meio de investigação, do próprio profissional ou de terceiros que tenham conhecimento da história. Até 03 (três) entrevistas on-line por história.</p> <p>Cada história deve conter 01 (uma) lauda introdutória contendo o título e a foto do personagem, 01 (uma) lauda do perfil do personagem (breve currículo) e mais de 04 (quatro) à 06 (seis) laudas, da história propriamente dita. O livro conterá no máximo 240 laudas.</p>	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
2	<p>Serviço de Diagramação e Editoração: E-book com até 240 laudas. Serviço de edição e produção de livro em versão digital nos formatos PDF e EPUB conforme as seguintes especificações: formato A4, utilizando design responsivo, ou seja, que adequa o layout ao tamanho da tela utilizada, sem perder a formatação.</p> <p>Criação e Diagramação da capa: colorida com possibilidade de inserção de ilustrações e/ou fotos.</p> <p>Miolo: até 240 laudas com fotos (preto e branco) dos personagens.</p> <p>Apresentação das provas eletrônicas necessárias à qualidade da</p>	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00

	<p>publicação.</p> <p>Projeto (miolo e capa): Revisão ortográfica, gramatical e das normas da ABNT.</p> <p>Informação complementar: Serviço por lauda com 1.500 caracteres sem espaço com formatação das margens normal/padrão. Produção de ficha catalográfica e solicitação de ISBN.</p>		7
VALOR TOTAL			R\$ 30.000,00

Cláusula segunda - O contratante, por meio do presente contrato, após aprovado o projeto, estará autorizado pela contratada a utilizá-lo para a finalidade específica de apresentação dos conteúdos dentro da proposta de cada peça aqui descrita, sendo vedada expressamente à contratante proceder a qualquer forma de alteração ou comercialização do projeto apresentado pela contratada, não abrangendo, o presente contrato, a cessão de direitos autorais de criação.

Parágrafo único. O desrespeito às disposições contidas nesta cláusula sujeitará a contratada às penalidades relativas à violação de direitos autorais, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais.

Capítulo II – Do pagamento

Cláusula terceira – A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – correspondendo 70% pelo serviço de criação e 30% pela autorização para utilização do design do projeto, conforme indicado no Capítulo I do presente contrato.

Cláusula quarta – O pagamento ocorrerá conforme descrito abaixo:

- a) à combinar.

Capítulo III – Da execução e aprovação do projeto

Cláusula quinta – A contratada elaborará o projeto indicado na cláusula primeira de acordo com o cronograma a ser estabelecido junto à contratante, o qual será apresentado à contratante para aprovação ou apresentação de sugestões e solicitação de alterações, em local a ser designado pela contratada.

Parágrafo primeiro – Será facultado à contratante, em até duas oportunidades, apresentar sugestões, bem como solicitar alterações no projeto elaborado, as quais serão realizadas pela contratada de acordo com prazo a ser combinado.

Parágrafo segundo – As sugestões ou alterações somente serão realizadas caso não importarem na alteração do objeto, conforme disposto no Capítulo I deste contrato.

Cláusula sexta – Aprovado o projeto pela contratante, será cedido a esta, pela contratada, o objeto do contrato descrito na cláusula primeira, observado o disposto na cláusula segunda do presente contrato.

Cláusula sétima – A não aprovação do projeto pela contratante implicará o pagamento por esta à contratada somente dos valores referentes à prestação do serviço de criação, já quitados quando da assinatura do presente contrato, conforme descrito no capítulo II.

Parágrafo único. Não aprovado o projeto, deixará de ser fornecido pela contratada qualquer desenho, esboço ou material utilizado, sendo vedado, assim, seu uso pela contratante para qualquer fim.

Cláusula oitava – Aprovado ou não o projeto, poderá a contratada, sem qualquer encargo, dele dispor para fins de ilustração e apresentação de seus serviços em páginas de internet, portfólios, cartilhas, dentre outros meios de publicidade.

Da rescisão

Cláusula nona – Após assinatura do presente contrato, é vedado à qualquer das partes rescindi-lo, salvo mediante pagamento à outra de 70% do valor total do presente contrato.

Da validade da Proposta

Cláusula décima – A presente proposta é válida por 30 dias.

Disposições finais

Cláusula décima primeira – As partes elegem o foro da comarca de Florianópolis/SC para dirimir eventuais litígios relacionados ao presente contrato.

Florianópolis, 12 de abril de 2021.

CRCSC

Beed Comunicação Ltda

PROCESSO COMPILADO

Orçamento Produção de Conteúdo e Diagramação Livro

Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Qua, 07/04/2021 11:30

Para: wagnerdias@bemnamidia.com.br <wagnerdias@bemnamidia.com.br>

📎 1 anexos (18 KB)

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL.docx;

Prezado Sr. Wagner, bom dia!

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para serviço de produção de conteúdo e diagramação de e-book, nos termos do anexo I deste e-mail.

A proposta deve ser preenchida e enviada até o dia **9 de abril de 2021**.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



Leandro Pinheiro

Assessor de Projetos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7006

desenvolvimento3@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



PROCESSO COMPILADO



Especificações técnicas:

Contratação de empresa especializada para produção de conteúdo e diagramação de E-book, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Produção de conteúdo: Converter em obra literária, 30 (trinta) histórias de sucesso de profissionais da contabilidade. Serão entregues a contratada os relatos recebidos com os dados da história, que deverão ser avaliados pela contratada e complementados com entrevistas, questionários, ou qualquer outro meio de investigação, do próprio profissional ou de terceiros que tenham conhecimento da história. Até 03 (três) entrevistas on-line por história.</p> <p>Cada história deve conter 01 (uma) lauda introdutória contendo o título e a foto do personagem, 01 (uma) lauda do perfil do personagem (breve currículo) e mais de 04 (quatro) à 06 (seis) laudas, da história propriamente dita. O livro conterá no máximo 240 laudas.</p>	R\$ 5.840,00	R\$ 5.840,00
2	<p>Serviço de Diagramação e Editoração: E-book com até 240 laudas. Serviço de edição e produção de livro em versão digital nos formatos PDF e EPUB conforme as seguintes especificações: formato A4, utilizando design responsivo, ou seja, que adeque o layout ao tamanho da tela utilizada, sem perder a formatação.</p> <p>Criação e Diagramação da capa: colorida com possibilidade de inserção de ilustrações e/ou fotos.</p> <p>Miolo: até 240 laudas com fotos (preto e branco) dos personagens.</p> <p>Apresentação das provas eletrônicas necessárias à qualidade da publicação.</p> <p>Projeto (miolo e capa): Revisão ortográfica, gramatical e das normas da ABNT.</p> <p>Informação complementar: Serviço por lauda com 1.500 caracteres sem espaço com formatação das margens normal/padrão. Produção de ficha catalográfica e solicitação de ISBN.</p>	R\$ 11.700,00	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL			R\$ 17.540,00

PROCESSO COMPILADO



Informações complementares:

Para ser iniciado os trabalhos, deverá ser realizada uma reunião on-line com a contratada e a Comissão Organizadora do Livro, para que sejam dadas as sugestões e apresentação de um modelo, que foi utilizado como idealização do projeto.

A contratada será responsável pela produção, diagramação, editoração e entrega final do livro eletrônico.

A Criação da capa, layout do miolo e tratamento das imagens será de responsabilidade da contratada, e deve apresentar, no mínimo 2 (duas) propostas para capa e layout;

A contratada deverá entregar o serviço pronto em 60 (sessenta) dias para aprovação do CRCSC;

A partir da entrega do serviço, todos os ajustes devem ocorrer no prazo de 30 dias, finalizando, portanto, em 90 (noventa) dias o trabalho;

As entrevistas que se fizerem necessárias deverão ser realizadas de forma on-line, sem qualquer custo para o CRCSC;

Somente será admitida entrevista presencial quando da impossibilidade técnica da realização à distância, mediante aprovação prévia do CRCSC, momento em que será regulado pela portaria CRCSC 364/2014;

A contratada deve possuir em seus quadros profissionais ou societários profissionais adequados para a execução do serviço.

O CRCSC vai disponibilizar o material para contratada, que deve produzir a obra literária por completo;

O Envio dos arquivos será realizado por meio digital;

Todos os contatos, reuniões e aprovações, serão realizadas preferencialmente por meio digital e ainda que excepcionalmente presencial, não gera direito à contratada ao recebimento de diárias ou qualquer tipo de verba indenizatória;

A execução dos serviços terá início quando da assinatura do contrato;

Todos os contatos sobre o referido serviço deverão ser concentrados na pessoa da Sra. Danielly da Cunha, no e-mail diretor.institucional@crcsc.org.br, telefone 48 99628-2222;

Entende-se por atividade central a produção textual do livro, que não poderá ser subcontratada;

Todas as outras atividades acessórias podem ser subcontratadas.

Florianópolis, 09 de Abril de 2021



AGENCIA DE NOTICIAS DO DIAS LTDA

BEM NA MÍDIA COMUNICAÇÃO

14.909.775/0001-99

Av. Doutor Paulo Medeiros, 222 – Sala 03 – Centro – Joinville/SC – 89.201-210

wagnerdias@bemnamidia.com.br

(47) 99271-2266

WAGNER DIAS

PROCESSO COMPILADO

Orçamento Produção de Conteúdo e Diagramação Livro

Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Qua, 07/04/2021 10:26

Para: agencia@quater.rs <agencia@quater.rs>

📎 1 anexos (18 KB)

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL.docx;

Prezados, bom dia!

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para serviço de produção de conteúdo e diagramação de e-book, nos termos do anexo I deste e-mail.

A proposta deve ser preenchida e enviada até o dia **9 de abril de 2021**.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



Leandro Pinheiro

Assessor de Projetos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7006

desenvolvimento3@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



PROCESSO COMPILADO

Especificações técnicas:

Contratação de empresa especializada para produção de conteúdo e diagramação de E-book, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Produção de conteúdo: Converter em obra literária, 30 (trinta) histórias de sucesso de profissionais da contabilidade. Serão entregues a contratada os relatos recebidos com os dados da história, que deverão ser avaliados pela contratada e complementados com entrevistas, questionários, ou qualquer outro meio de investigação, do próprio profissional ou de terceiros que tenham conhecimento da história. Até 03 (três) entrevistas on-line por história.</p> <p>Cada história deve conter 01 (uma) lauda introdutória contendo o título e a foto do personagem, 01 (uma) lauda do perfil do personagem (breve currículo) e mais de 04 (quatro) à 06 (seis) laudas, da história propriamente dita. O livro conterá no máximo 240 laudas.</p>	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
2	<p>Serviço de Diagramação e Editoração: E-book com até 240 laudas. Serviço de edição e produção de livro em versão digital nos formatos PDF e EPUB conforme as seguintes especificações: formato A4, utilizando design responsivo, ou seja, que adeque o layout ao tamanho da tela utilizada, sem perder a formatação.</p> <p>Criação e Diagramação da capa: colorida com possibilidade de inserção de ilustrações e/ou fotos.</p> <p>Miolo: até 240 laudas com fotos (preto e branco) dos personagens.</p> <p>Apresentação das provas eletrônicas necessárias à qualidade da publicação.</p> <p>Projeto (miolo e capa): Revisão ortográfica, gramatical e das normas da ABNT.</p> <p>Informação complementar: Serviço por lauda com 1.500 caracteres sem espaço com formatação das margens normal/padrão. Produção de ficha catalográfica e solicitação de ISBN.</p>	R\$ 16,66	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 13.000,00

Informações complementares:

PROCESSO COMPILADO

Para ser iniciado os trabalhos, deverá ser realizada uma reunião on-line com a contratada e a Comissão Organizadora do Livro, para que sejam dadas as sugestões e apresentação de um modelo, que foi utilizado como idealização do projeto.

A contratada será responsável pela produção, diagramação, editoração e entrega final do livro eletrônico.

A Criação da capa, layout do miolo e tratamento das imagens será de responsabilidade da contratada, e deve apresentar, no mínimo 2 (duas) propostas para capa e layout;

A contratada deverá entregar o serviço pronto em 60 (sessenta) dias para aprovação do CRCSC;

A partir da entrega do serviço, todos os ajustes devem ocorrer no prazo de 30 dias, finalizando, portanto, em 90 (noventa) dias o trabalho;

As entrevistas que se fizerem necessárias deverão ser realizadas de forma on-line, sem qualquer custo para o CRCSC;

Somente será admitida entrevista presencial quando da impossibilidade técnica da realização à distância, mediante aprovação prévia do CRCSC, momento em que será regulado pela portaria CRCSC 364/2014;

A contratada deve possuir em seus quadros profissionais ou societários profissionais adequados para a execução do serviço.

O CRCSC vai disponibilizar o material para contratada, que deve produzir a obra literária por completo;

O Envio dos arquivos será realizado por meio digital;

Todos os contatos, reuniões e aprovações, serão realizadas preferencialmente por meio digital e ainda que excepcionalmente presencial, não gera direito à contratada ao recebimento de diárias ou qualquer tipo de verba indenizatória;

A execução dos serviços terá início quando da assinatura do contrato;

Todos os contatos sobre o referido serviço deverão ser concentrados na pessoa da Sra. Danielly da Cunha, no e-mail diretor.institucional@crcsc.org.br, telefone 48 99628-2222;

Entende-se por atividade central a produção textual do livro, que não poderá ser subcontratada;

Todas as outras atividades acessórias podem ser subcontratadas.

Florianópolis, 09 de abril de 2021

QUATER COMUNICAÇÃO LTDA.
12.890.686/0001-12
Mostardeiro, 777/1401 – Moinhos de Vento/POA
agencia@quater.rs
Contato: Juliano Schüler
Representante: Rodrigo Schmidt



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUATER COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 12.890.686/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:32:41 do dia 17/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2021.

Código de controle da certidão: **EF68.28DD.35EF.CB32**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO COMPILADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUATER COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.890.686/0001-12
Certidão nº: 12449705/2021
Expedição: 13/04/2021, às 15:08:42
Validade: 09/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUATER COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.890.686/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.890.686/0001-12
Razão Social: QUATER COMUNICACAO LTDA ME
Endereço: R DOUTOR TIMOTEO 208 SALA 201 / FLORESTA / PORTO ALEGRE / RS /
90570-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2021 a 26/04/2021

Certificação Número: 2021032803163034927760

Informação obtida em 13/04/2021 14:49:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ LEANDRO PINHEIRO (CPF 051.549.639-11) em 13/04/2021 16:04:10

PROCESSO COMPILADO



Parecer 011/21/GOV

Em 13 de abril de 2021.

De: Coordenador de Governança e Conformidade do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2021/000028 – Contratação de serviços de Produção de Conteúdo e Diagramação do Livro “Histórias da Contabilidade”.

Considerando **não** prevista respectiva contratação nos Planos de Trabalho e Anual de Contratações 2021, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando inabilidade e impertinência do Departamento de Governança quanto as especificações técnicas da contratação;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade e que foi realizada a devida validação pelo Departamento competente do CRCSC;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa e motivação.

Entanto, considerando não previsto especificamente no Plano Anual de Contratações, no Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária 2021, registramos **REPROVAÇÃO** da respectiva solicitação no que se refere a disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação desta Diretoria.

MARTINHO NUNES
SANTANA
NETO:01581351992

Assinado de forma digital por
MARTINHO NUNES SANTANA
NETO:01581351992
Dados: 2021.04.13 18:38:05 -03'00'

Martinho Nunes Santana Neto
**Coordenador de Governança
e Conformidade do CRCSC**



ANEXOS

Ao Coordenador contábil-financeiro do CRCSC (Júnior), para conhecimento e considerações.

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Beed Gestão de Marcas	1	Produção de conteúdo: Converter em obra literária, 30 (trinta) histórias de sucesso de profissionais da contabilidade.	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
Bem da Mídia				R\$ 194,66	R\$ 5.840,00
Quater Comunicação				R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
VALOR MÉDIO				R\$ 431,55	R\$ 12.946,67
Beed Gestão de Marcas	2	Serviço de Diagramação e Editoração: E-book com até 240 laudas. Serviço de edição e produção de livro em versão digital nos formatos PDF e EPUB. Criação e Diagramação da capa: colorida com possibilidade de inserção de ilustrações e/ou fotos. Miolo: até 240 laudas com fotos (preto e branco) dos personagens. Projeto (miolo e capa): Revisão ortográfica, gramatical e das normas da ABNT. Informação complementar: Serviço por lauda com 1.500 caracteres sem espaço com formatação das margens normal/padrão.	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
Bem na Mídia				R\$ 48,75	R\$ 11.700,00
Quater Comunicação				R\$ 16,66	R\$ 4.000,00
VALOR MÉDIO				R\$ 30,14	R\$ 7.233,33
VALOR TOTAL				R\$ 60.540,00	
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$ 20.180,00	
VALOR MÍNIMO PROPOSTO				R\$ 13.000,00	

PROCESSO COMPILADO



Plano Anual de Contratações 2021

122	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE IMPRENSA	R\$ 100.000,00	6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA	ESTIMATIVA SETOR RESPONSÁVEL.	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
-----	---	----------------	-------------------	-------------------------------------	-------------------------------	------------------------------

Plano de Trabalho - 2021

SIF - COMBINAÇÃO INSTITUCIONAL - ATIVE

Informações Orçamentárias

Código	Descrição	Orçamento Inicial	Atualiza	Orçamento Anual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamentário	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.01.001	MATERIAL PARA OFICINAÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00	25.140,00	25.140,00	24.859,00	0,00	0,00	49.860,00
6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRAFICOS E VIDEOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO INSTITUCIONAL	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
6.3.1.3.02.01.027	SERVIÇOS DE WEBMAIL	27.200,00	0,00	27.200,00	18.180,00	18.180,00	9.020,00	4.881,71	17,88	22.888,29
6.3.1.3.02.01.038	ASSINATURAS	0,00	0,00	0,00	4.999,00	4.999,00	0,00	1.308,29	32,40	1.308,29

PROCESSO COMPILADO



**Informação da Contabilidade
Nº 008/2021**

Florianópolis, 14 de abril de 2021.

De: Coordenador Contábil-financeiro.

Para: Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Ref. DFD - 2021/000028 – Contratação de Serviços de Produção de Conteúdo para o Livro Histórias da Contabilidade.

Considerando o parecer do departamento de governança e conformidade,

Informamos que a respectiva contratação será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.002 - SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, atividade 3018 do Plano de Trabalho do Exercício de 2021.

Para tanto é necessário remanejamento entre projetos, transferindo o valor da contratação da atividade 3017 para a atividade 3018.

Embora o valor disponível no Plano de Trabalho, conta 6.3.1.3.02.01.002 - SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA atividade 3017, tenha sido inicialmente destinado à contratação de assessoria de imprensa, já é certo que há recursos excedentes, pois se trata de um valor anual e até o momento essa contratação não foi requerida. Por último, considerando os procedimentos e prazos legais para a contratação, e considerando que o referido serviço de assessoria de imprensa fosse requerido ainda nesse mês, a efetiva contratação iniciaria no mês de junho/2021 e se, mesmo assim, não houvesse dotação suficiente, faltariam valores mínimos que poderiam ser supridos por meio de crédito adicional suplementar.

HERMELINDO JUNIOR SOARES:04818955906 Assinado de forma digital por HERMELINDO JUNIOR SOARES:04818955906
Dados: 2021.04.14 10:39:14 -03'00'

Hermelindo Júnior Soares
Coordenador do Departamento Contábil-financeiro



Parecer 010/21/DIR

Em 14 de abril de 2021.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2021/000028 – Contratação de Serviços de Produção de Conteúdo para o Livro Histórias da Contabilidade.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2021/000028 de 13 de abril de 2021, elaborada pelo departamento de desenvolvimento profissional;

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2021/000028;

Considerando parecer 011/21 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 13 de abril de 2021, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação e justificativa;

Considerando parecer 008/2021 da coordenação do departamento contábil-financeiro do CRCSC exarado em 14 de abril de 2021, sugerindo remanejamento orçamentário da atividade 3017 para a 3018, justificada pela ausência de demanda de recursos pela área responsável no primeiro quadrimestre do exercício corrente.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo, acatando a recomendação do parecer 008/2021 da coordenação do departamento contábil-financeiro.

Dê providências. Cientifiquem-se os interessados.

CLEBER DIAS:01456438913

Assinado de forma digital por CLEBER

DIAS:01456438913

Dados: 2021.04.14 12:08:54 -03'00'

Cleber Dias

Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 22 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

Objeto: CONVERSÃO EM OBRA LITERÁRIA DE 30 HISTÓRIAS DE SUCESSO DE PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE

Conforme solicitação da Diretoria Institucional e de Relacionamento Profissional, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade, tendo em vista o valor da contratação e todos os recursos que seriam dispendidos para execução de um processo licitatório, com intuito de salvaguardar os recursos humanos e financeiros desta casa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea “a”, inciso II do art. 23 da mesma lei, valor este estabelecido em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para a aquisição em questão.

Inicialmente, cabe registrar, que a análise de oportunidade e conveniência da aquisição, conforme manual estabelecido, é do setor de governança em conjunto com as diretorias, cabendo, portanto, a comissão de licitação, o enquadramento e instrução legal do processo.

Cumpramos observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O Setor solicitante encaminhou pesquisa de preço que se enquadra no inciso IV, art. 5º, da IN MPDG 73/2020, atendendo, concomitantemente, ao § 2º da supracitada IN, motivo pelo qual considera-se apta a referida pesquisa.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

(...)

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

PROCESSO COMPILADO



I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

Os valores são bastante díspares, não entendemos, no entanto, que o menor valor seja inexequível, vez que o referido fornecedor foi consultado por e-mail nos mesmos termos dos demais, possui regularidade fiscal, e ainda assim, apresentou preço expressivamente mais baixo. Desconsiderar o menor preço, tendo relativa segurança que o serviço vai ser executado, certamente seria um prejuízo a Administração.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPIADO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4XMY-P4XM-ZR98-75YP

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF 055.151.929-07) em 22/04/2021 15:22:31

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=4XMY-P4XM-ZR98-75YP>

PROCESSO COMPILADO



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Infraestrutura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação da Diretoria Institucional e de Relacionamento Profissional, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

COMPARATIVO DE PREÇOS			
CONVERSÃO EM OBRA LITERÁRIA DE 30 HISTÓRIAS DE SUCESSO DE PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE			
PRESTADOR	VALOR TOTAL	REGULARIDADE FISCAL	CLASSIFICAÇÃO
QUATER COMUNICAÇÃO	R\$ 13.000,00	REGULAR	1º
BEM NA MÍDIA	R\$ 17.540,00	NÃO CONSULTADA	2º
BEED COMUNICAÇÃO	R\$ 30.000,00	NÃO CONSULTADA	3º

Vencedor: QUATER COMUNICAÇÃO LTDA

Florianópolis, 22 de abril de 2021

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: SAAB-DGP4-XLXM-ZQ74

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF 055.151.929-07) em 22/04/2021 15:27:30

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=SAAB-DGP4-XLXM-ZQ74>

PROCESSO COMPILADO

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
190	2021	23.04.2021	PA09DL07/21

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	3018-PUBLICAÇÕES TÉCNICAS	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO - PRODUÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E EDITORAÇÃO DE LIVRO COM 30 HISTÓRIAS DE PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE.	13.000,00

Valor por Extenso
Treze Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
150.000,00	0,00	13.000,00	137.000,00

, 23 de Abril de 2021

RUBIA ALBERS MAGALHÃES
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63VG-P5ZQ-62SA-ABCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 048.189.559-06) em 23/04/2021 17:16
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 014.564.389-13) em 23/04/2021 17:28
- ✓ RUBIA ALBERS MAGALHAES (CPF 503.471.369-15) em 27/04/2021 09:15

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=63VG-P5ZQ-62SA-ABCF>



PORTARIA CRCSC N.º 012, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254 Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 3º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Leandro Pinheiro, matrícula 235, como suplentes.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2021 e vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

[assinado digitalmente]
Contadora **Rúbia Albers Magalhães**
Presidente



PORTARIA CRCSC Nº 079, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando o disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência / Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o Pedido de Contratação nos casos de registro de preços	Qualquer Valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças



Autorizar o termo de abertura de processo de licitação para contratação de bens e serviços	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Ratificar a dispensa de licitação (demais situações do art. 24 da Lei 8666/93)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/anular licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Presidente do CRCSC
Decidir recurso administrativo das licitações			
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Vice-presidente de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	De R\$ 17.600,00 Até R\$ 1.430.000,00	Vice-presidente de Administração e Finanças	Vice-presidente Institucional e de Relação com os Profissionais
	Acima de R\$ 1.430.000,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Aprovar o Pedido de Renovação Contratual	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

PROCESSO COMPILADO



	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com a Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento

PROCESSO COMPILADO



			Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

PROCESSO COMPILADO



Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2021.

Art. 6º Fica revogada a Portaria CRCSC n.º 087, de 09 de agosto de 2019.

RUBIA ALBERS

MAGALHAES:50347136915

Assinado de forma digital por RUBIA
ALBERS MAGALHAES:50347136915
Dados: 2020.07.06 18:36:52 -03'00'

Contadora **Rúbia Albers Magalhães**
Presidente

PROCESSO COMPILADO

MINUTA DE CONTRATO

Dispensa de licitação/Inexigibilidade - Baixo valor

SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**OBS:ELABORADO DE ACORDO COM O MODELO DE CONTRATO DA AGU (PREGÃO-
CONTRATO - serviços)**

MODELO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., ENTRE O CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA

.....

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado(a) pelo seu Diretor de Infraestrutura Sr. CLEBER DIAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada na produção de conteúdo e diagramação de E-book, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, que serão prestados nas condições estabelecidas:

1.1.1 Descrição/Especificação de cada item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	Produção de conteúdo: Converter em obra literária, 30 (trinta) histórias de

	<p>sucesso de profissionais da contabilidade. Serão entregues a contratada os relatos recebidos com os dados da história, que deverão ser avaliados pela contratada e complementados com entrevistas, questionários, ou qualquer outro meio de investigação, do próprio profissional ou de terceiros que tenham conhecimento da história. Até 03 (três) entrevistas on-line por história.</p> <p>Cada história deve conter 01 (uma) lauda introdutória contendo o título e a foto do personagem, 01 (uma) lauda do perfil do personagem (breve currículo) e mais de 04 (quatro) à 06 (seis) laudas, da história propriamente dita. O livro conterá no máximo 240 laudas.</p>
2	<p>Serviço de Diagramação e Editoração: E-book com até 240 laudas. Serviço de edição e produção de livro em versão digital nos formatos PDF e EPUB conforme as seguintes especificações: formato A4, utilizando design responsivo, ou seja, que adeque o layout ao tamanho da tela utilizada, sem perder a formatação.</p> <p>Criação e Diagramação da capa: colorida com possibilidade de inserção de ilustrações e/ou fotos.</p> <p>Miolo: até 240 laudas com fotos (preto e branco) dos personagens.</p> <p>Apresentação das provas eletrônicas necessárias à qualidade da publicação.</p> <p>Projeto (miolo e capa): Revisão ortográfica, gramatical e das normas da ABNT.</p> <p>Informação complementar: Serviço por lauda com 1.500 caracteres sem espaço com formatação das margens normal/padrão. Produção de ficha catalográfica e solicitação de ISBN.</p>

1.1.2. Para início dos trabalhos, deverá ser realizada uma reunião on-line com a contratada e a Comissão Organizadora do Livro, para que seja apresentado o modelo utilizado na idealização do projeto bem como as sugestões na elaboração.

1.1.3. A contratada será responsável pela produção, diagramação, editoração e entrega final do livro eletrônico;

1.1.4. A Criação da capa, layout do miolo e tratamento das imagens será de responsabilidade da contratada, e deve apresentar, no mínimo 2 (duas) propostas para capa e layout;

1.1.5. A contratada deverá entregar o serviço pronto em 60 (sessenta) dias para aprovação do CRCSC;

1.1.6. As entrevistas que se fizerem necessárias deverão ser realizadas de forma on-line, sem qualquer custo para o CRCSC;

1.1.7. Somente será admitida entrevista presencial quando da impossibilidade técnica da realização à distância, mediante aprovação prévia do CRCSC, momento em que será regulado pela portaria CRCSC 364/2014;

- 1.1.7. A contratada deve possuir em seus quadros profissionais ou societários profissionais adequados para a execução do serviço;
- 1.1.8. O CRCSC vai disponibilizar o material para contratada, que deve produzir a obra literária por completo;
- 1.1.9. O Envio dos arquivos será realizado por meio digital;
- 1.1.10 Todos os contatos, reuniões e aprovações, serão realizadas preferencialmente por meio digital e ainda que excepcionalmente presencial, não gera direito à contratada ao recebimento de diárias ou qualquer tipo de verba indenizatória;
- 1.1.11 A execução dos serviços terá início quando da assinatura do contrato;
- 1.1.12. Todos os contatos sobre o referido serviço deverão ser concentrados na pessoa da Sra. Danielly da Cunha, no e-mail diretor.institucional@crcsc.org.br, telefone 48 99628-2222;
- 1.1.13. Entende-se por atividade central a produção textual do livro, que não poderá ser subcontratada;
- 1.1.14. Todas as outras atividades acessórias podem ser subcontratadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 meses contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor unitário do item 1 é de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais); o valor unitário do item 2 é de R\$ 16,66 (dezesseis reais e sessenta e seis centavos), totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); o valor total da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Conta:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, de modo fracionado, conforme demanda mensal.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O presente contrato não sofrerá reajuste, a exceção das situações previstas no art. 65, I, d da lei 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes na proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Florianópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 03/05/2021 11:23:51

PROCESSO COMPILADO



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 09/2021, tipo Dispensa de Licitação Nº 07/2021, que tem por objeto a **CONVERSÃO EM OBRA LITERÁRIA DE 30 HISTÓRIAS DE SUCESSO DE PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 03/05/2021 11:27:31

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 03 de maio de 2021.

De: Depto. Jurídico CRCSC
Para: Comissão Permanente de Licitação

Parecer Jurídico n. 13/2021
REF.: Processo Administrativo Nº. 09/2021
Dispensa de Licitação Nº 07/2021

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para conversão em obra literária de 30 (trinta) histórias de sucesso de profissionais da contabilidade, para produção do conteúdo do Livro “Histórias da Contabilidade”, conforme solicitação e informações anexas.

Constam dos presentes autos, além de outros documentos necessários à instrução do processo:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2021/000028), apontando a justificativa da necessidade da contratação;
- orçamentos;
- certidões de regularidade da empresa que apresentou o menor orçamento;
- Manifestações da Coordenação de Governança e Conformidade sinalizando acolhimento em relação à motivação e justificativa; contudo, dasacolhendo o



pleito em relação à disponibilidade orçamentária;

- Informação n. 008/2021 da coordenação do departamento contábil-financeiro desta Casa, apontando a necessidade de remanejamento de projetos para viabilizar o atendimento da demanda, no que tange à disponibilização orçamentária;
- Parecer exarado pelo Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta Casa, autorizando a abertura do processo e acatando a recomendação da informação n. 008/2021 da coordenação do departamento contábil-financeiro, acima destacada;
- Manifestação da Presidente da Comissão Permanente de licitações, indicando a pertinência da dispensa, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, observando, ainda, que a pesquisa de preços foi realizada nos ditames da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, editada pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- Nota de Reserva Orçamentária nº 190;
- Portaria CRCSC nº 012/2021, de 12/01/2021, nomeando a comissão de licitação;
- Portaria CRCSC nº 079, de 06/07/2020, estabelecendo os limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;
- Minuta do contrato.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos



seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Dito isso, por pertinente, cumpre consignar apenas que a contratação, ao viabilizar a produção de obra histórica, de inegável relevância a este ente autárquico, atenta à preocupação de que os atuais e futuros profissionais da contabilidade conheçam, com propriedade, relatos do exercício profissional amparado na dedicação, zelo e ética, estimulando, pois, a observância do regular registro e desempenho da profissão, ao encontro, ainda que de forma indireta, às atribuições legais precípua conferidas a este Regional, sob o amparo do DL n. 9.295/46, bem como ao interesse público.

Quanto à forma de contratação propriamente dita, sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, no que tange à dispensa da licitação, objeto do presente processo administrativo, de acordo com a análise dos documentos que o instruem, verifica-se que o valor do negócio contratado é inferior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, permitindo, com efeito, sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

No que tange à minuta de contrato, elaborada de acordo com o modelo de contrato da AGU, tem-se que sua redação contempla os requisitos expostos nos incisos do art. 55 da Lei 8.666/1993, além de não apresentar, *a priori*, vício que possa turbar a validade do negócio.



Ademais, vale ressaltar que, considerando não se tratar de contratação de grande vulto, bem como que o contrato não sofrerá reajuste, não há previsão de exigência de garantia para execução do serviço.

Por fim, quanto à documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor orçamento, verifica-se que a certidão atinente ao FGTS se encontra com sua validade expirada, motivo pelo qual recomenda-se a emissão de novo documento.

Do exposto, analisado o presente processo administrativo, observadas as considerações acima, é de ser aprovado pela Assessoria Jurídica.

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC
OAB/SC 55.847

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 04/05/2021 09:39:53

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONVERSÃO EM OBRA LITERÁRIA DE 30 HISTÓRIAS DE SUCESSO DE PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE

Preço total: R\$ 13.000,00

Fundamentação: art. 24, inciso II.

Conforme autorização para abertura do processo do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação concluí que a contratação dos serviços possui fundamentação legal, assim, fica DISPENSADA A LICITAÇÃO E ADJUDICADO o objeto do presente certame para QUATER COMUNICACAO LTDA ME - CNPJ: 12.890.686/0001-12.

Critérios de Publicidade do Ato:

Publicação ratificação (DOU): Desobrigado conforme Art. 26 da Lei 8666/93.

Publicação do contrato (DOU): Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

Publicação site institucional: Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Florianópolis, 07 de maio de 2021

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO



ACÓRDÃO Nº 1336/2006 -TCU-PLENÁRIO

1. Processo n.º TC - 019.967/2005-4.
2. Grupo II - Classe: VII - Representação.
3. Interessada: Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa - SEMAT/TCU
4. Órgão: Tribunal de Contas da União
5. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar.
- 5.1. Revisor: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Conjur.
8. Advogado constituído nos autos: não consta.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação da Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa do TCU– SEMAT, contestando orientação da Secretaria de Controle Interno do TCU – SECOI, Secoi Comunica nº 6/2005, no sentido de que “a eficácia dos atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV e art. 25 da Lei n. 8.666/93), independentemente do valor do objeto, está condicionada a sua publicação na Imprensa oficial”.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

- 9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;
- 9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93”.

10. Ata nº 31/2006 - Plenário

11. Data da Sessão: 2/8/2006 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1336-31/06-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Adylson Motta (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar (Relator), Benjamin Zymler e Augusto Nardes.

13.2. Auditor convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Auditor presente: Marcos Bemquerer Costa.

ADYLSO MOTT
Presidente

UBIRATAN AGUIAR
Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

Fonte:

<https://contas.tcu.gov.br/juris/Web/Juris/ConsultarTextual2/Jurisprudencia.faces?grupoPesquisa=JURISPRUDENCIA&textoPesquisa=PROC:1996720054>

PROCESSO COMPILADO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.890.686/0001-12
Razão Social: QUATER COMUNICACAO LTDA ME
Endereço: R DOUTOR TIMOTEO 208 SALA 201 / FLORESTA / PORTO ALEGRE / RS /
90570-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041601374911351077

Informação obtida em 07/05/2021 10:22:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 07/05/2021 11:17:24

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação da QUATER COMUNICACAO LTDA ME - CNPJ: 12.890.686/0001-12, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

CLEBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 07/05/2021 11:45:05

PROCESSO COMPILADO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
196	12.05.2021	ORDINARIO	PA09DL07/21	190	2021

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	3018 - PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1127	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido			
Nome : QUATER COMUNICAÇÃO LTDA		CNPJ / CPF : 12.890.686/0001-12	
Endereço : RUA MOSTARDEIRO 777, SALA 1401		Bairro : MINHOS DE VENTO	
CEP : 90430-000	Cidade : PORTO ALEGRE	UF : RS	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO - PRODUÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E EDITORAÇÃO DE LIVRO COM 30 HISTÓRIAS DE PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE.	1	13.000,00	13.000,00

Valor por Extenso
Treze Mil Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
150.000,00	0,00	13.000,00	137.000,00

, 12 de Maio de 2021

RUBIA ALBERS MAGALHÃES
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5ZQ7-4WJT-CEJS-BCEJ


Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 048.189.559-06) em 12/05/2021 16:28
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 014.564.389-13) em 12/05/2021 16:58
- ✓ RUBIA ALBERS MAGALHAES (CPF 503.471.369-15) em 13/05/2021 16:31

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=5ZQ7-4WJT-CEJS-BCEJ>

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 64	
	PROTOCOLO Nº 2021/000028	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43206778592	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**
QUATER COMUNICACAO LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº FCN/REMP

 RSP1900301299

PORTO ALEGRE
 Local
 25 Novembro 2019
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ _____	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/466.201-2	RSP1900301299	21/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
010.742.110-06	RODRIGO SCHMIDT DA SILVA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



PROCESSO COMPILADO



QUATER COMUNICAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 12.890.686/0001-12
NIRE: 43206778592

5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Rodrigo Schmidt da Silva, brasileiro, solteiro, nascido em 12/07/1984, relações públicas, inscrito no RG sob nº 9089637855 – SJS e no CPF nº 010742110-06, residente e domiciliado na Av. Lageado nº 758 apto. 401, Bairro Petrópolis, CEP 90460-110, Porto Alegre/RS;

Miguel Neves Camargo Junior, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 29/09/1982, publicitário, inscrito no RG sob o nº 1071021537 – SJS e no CPF nº 001.287.970-37 residente e domiciliado na Av. Aparício Borges nº 1123 apto. 506B, Bairro Glória, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90680-570, representado por seu PROCURADOR TIAGO MARTINS PACHECO, nacionalidade Brasileira, Contador, Solteiro, data de nascimento 12/03/1981, nº do CPF 979.077.070-72, documento de identidade nº2077017263, SSP, RS, com domicílio / residência a Av. Eng. Francisco Rodolfo Sinch, 210, apto 114c, bairro Sarandi, município Porto Alegre - Rio Grande do Sul, CEP 91130-210;

Únicos sócios quotistas da **QUATER COMUNICAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº **12.890.686/0001-12**, Avenida Érico Veríssimo, nº 1140, sala 1001, Menino Deus, CEP 90160-180, Porto Alegre/RS, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob nº 43206778592 em 18/11/2010 e última alteração contratual registrada sob nº 4815891 em 09/08/2018, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, mediante os seguintes termos e condições:

Primeira Alteração

Admitir na Sociedade **Juliano Rousselet Schüler**, brasileiro, divorciado, nascido em 11/11/1979, jornalista, inscrito no RG sob nº 5054244198 – SJS e no CPF nº 975485700-82, residente e domiciliado na Rua Vicente da Fontoura nº 2200 ap. 802, Santana, CEP 90.640-002, Porto Alegre/RS, na qualidade de sócio, representado por seu PROCURADOR TIAGO MARTINS PACHECO, nacionalidade Brasileira, Contador, Solteiro, data de nascimento 12/03/1981, nº do CPF 979.077.070-72, documento de identidade nº2077017263, SSP, RS, com domicílio / residência a Av. Eng. Francisco Rodolfo Sinch, 210, apto 114c, bairro Sarandi, município Porto Alegre - Rio Grande do Sul, CEP 91130-210.

O sócio **Rodrigo Schmidt da Silva** vende e transfere nesse ato, ao sócio **Juliano Rousselet Schüler**, por seu valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e com tudo o que representam, 5.000 (cinco mil) quotas totalmente integralizadas, dando plena e geral quitação ao sócio comprador e também á sociedade.

O sócio **Miguel Neves Camargo Junior** vende e transfere nesse ato, ao sócio **Juliano Rousselet Schüler**, por seu valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e com tudo o que representam,



5.000 (cinco mil) quotas totalmente integralizadas, dando plena e geral quitação ao sócio comprador e também á sociedade.

Portanto, a nova composição do capital social passa ter a seguinte distribuição:

Nome	Nº. Quotas	Vlr. Quotas	%
Rodrigo Schmidt da Silva	10.000	10.000,00	33,33333
Miguel Neves Camargo Junior	10.000	10.000,00	33,33333
Juliano Rousselet Schüler	10.000	10.000,00	33,33333
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

Segunda Alteração

Os sócios decidem alterar a administração da Sociedade, para os sócios **Rodrigo Schmidt da Silva, Miguel Neves Camargo Junior e Juliano Rousselet Schüler**, os quais assinarão isoladamente com poderes e atribuições de representar a empresa judicial e extrajudicialmente, pagar e receber valores em nome da empresa, emitir e endossar duplicatas, abrir e encerrar contas bancárias, assinar contratos de financiamentos e junto as demais instituições financeiras, prestar aval em prol da sociedade, alienar bens móveis da Sociedade, nomear procurador com poderes específicos, representá-la junto as repartições públicas municipais, estaduais e federais, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros ou alienar bens imóveis da Sociedade.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Terceira Alteração

Alteram o objeto social para serviços de agência de publicidade, comunicação multimídia, assessoria de imprensa, assessoria de marketing, assessoria em comunicação, edição de revistas, edição de livros.

Quarta Alteração

Os sócios resolvem alterar a sede da Sociedade para a Rua Mostardeiro, 777 Sala 1.401, bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS. CEP 90430-00.

Em virtude das alterações, resolvem os sócios consolidar o CONTRATO SOCIAL:



QUATER COMUNICAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 12.890.686/0001-12
NIRE: 43206778592

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRIMEIRA – A Sociedade girará sob o nome empresarial de **QUATER COMUNICAÇÃO LTDA ME**.

Parágrafo Único: A sociedade usará como nome fantasia, **QUATER COMUNICAÇÃO**.

SEGUNDA – O objeto social será serviços de agência de publicidade, comunicação multimídia, assessoria de imprensa, assessoria de marketing, assessoria em comunicação, edição de revistas, edição de livros.

TERCEIRA - A sociedade terá sua sede social na Rua Mostardeiro, 777 Sala 1.401, bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS. CEP 90430-00.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

QUARTA – A Sociedade iniciou suas atividades em 25 de outubro de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA – O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

Nome	Nº. Quotas	Vlr. Quotas	%
Rodrigo Schmidt da Silva	10.000	10.000,00	33,33333
Miguel Neves Camargo Junior	10.000	10.000,00	33,33333
Juliano Rousselet Schüler	10.000	10.000,00	33,33333
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

SEXTA - As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

OITAVA - A administração caberá aos sócios **Rodrigo Schmidt da Silva, Miguel Neves Camargo Junior e Juliano Rousselet Schüler**, os quais assinarão isoladamente com poderes e atribuições de representar a empresa judicial e extrajudicialmente, pagar e receber valores em nome da empresa, emitir e endossar duplicatas, abrir e encerrar contas bancárias, assinar contratos de financiamentos e junto as demais instituições financeiras, prestar aval em prol da sociedade,



alienar bens móveis da Sociedade, nomear procurador com poderes específicos, representá-la junto as repartições públicas municipais, estaduais e federais, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros ou alienar bens imóveis da Sociedade.

Parágrafo Único: O presente contrato é reformável, de comum acordo entre os sócios, quanto a administração mediante Alteração Contratual a ser averbado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados quando julgarem conveniente ou simplesmente antecipar lucros ou prejuízos apurados quando julgarem conveniente ou simplesmente antecipar lucros mensalmente. De comum acordo a distribuição poderá ser diferente da participação no Capital Social, podendo ser proporcional à produção pessoal de cada sócio.

DÉCIMA - Fica a empresa desobrigada da realização de reuniões e assembleia em qualquer das situações previstas na legislação civil conforme Lei Complementar nº 123 de 2006, exceto nos casos que ocorra a hipótese de justa causa que enseje a exclusão de um sócio ou caso um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, a qual será convocada e presidida pelo sócio Rodrigo Schmidt da Silva, cabendo a este o cumprimento dos atos formais da reunião tais como: livro de presença, elaboração de atas e o que mais se fizer necessário. Ficando definido que os meios de convocação serão mediante correspondência em mãos ou outros meios usuais, condicionados à comprovação da ciência desta.

DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pro-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA – A retirada, exclusão ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, observadas as disposições legais aplicáveis, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la.

Parágrafo Primeiro: Para a retirada voluntária de sócio, este deverá avisar ao sócio remanescente, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Segundo: Além da possibilidade de retirada voluntária, qualquer sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, mediante alteração contratual, obedecida a regra do art. 1.085 do Código Civil, ou por outro motivo que a lei admita.

Parágrafo Terceiro: Os haveres do sócio retirante ou excluído serão apurados com base na situação real da empresa no último dia útil do mês da ocorrência de qualquer de tais eventos. Para tanto, o sócio remanescente obriga-se a providenciar o levantamento de balanço especial, que deverá ser elaborado até o último dia do mês em que ocorrer o término do pré-aviso, na hipótese de retirada, e, no caso de exclusão, até o último dia do mês subsequente em que tal fato ocorrer. Para a quantificação do real valor do patrimônio líquido da empresa, serão considerados não somente os seus bens corpóreos, direitos e obrigações, mas, igualmente, os valores não escrituráveis ou intangíveis.

PROCESSO COMPILADO



Parágrafo Quarto: O balanço especial deverá, nos 10 (dez) dias subsequente a data da sua elaboração, ser submetido à apreciação do sócio retirante ou excluído, o qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento, para dizer se concorda, ou, fundamentadamente, em que aspectos diverge.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de existir divergências relacionadas ao balanço especial, e estas não restarem solvidas por mútuo consenso, qualquer das partes poderá submetê-las à arbitragem, nos termos da Lei n. 9.307 de 23.09.96. Caso isso venha a ocorrer, deverão ser observados em tal procedimento os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio. Na hipótese de as partes não virem a submeter as questões controvertidas ao juízo arbitral, cada uma delas restará liberada a adotar as providências que entenderem cabíveis para solucioná-las.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, os valores incontroversos, constantes do balanço especial, deverão ser pagos sem necessidade de aguardar a solução dos pontos controvertidos. Neste caso, e na hipótese de não haver divergência alguma a respeito do balanço especial, o pagamento será sempre efetuado da seguinte forma:

a) preferencialmente mediante a entrega de bens da própria sociedade, os quais serão definidos de comum acordo entre as partes, ficando, entretanto, desde já assegurado ao sócio remanescente permanecer com os bens necessários para dar continuidade aos negócios sociais; e,

b) o saldo, se houver, em moeda corrente nacional, em até 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, tendo como termo inicial a data do já referido balanço especial, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a manifestação do sócio retirante ou excluído sobre o balanço especial submetido à sua apreciação.

Parágrafo Sétimo: Na eventualidade de haver controvérsia sobre determinadas questões, o pagamento do resíduo, se houver, será efetuado nas mesmas condições referidas no parágrafo anterior, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após restar, de forma definitiva, estabelecido o valor até então controvertido.

Parágrafo Oitavo: Em caso de falecimento de sócio, enquanto não houver homologação da partilha, o espólio será representado pelo inventariante. No entanto, o ingresso na sociedade dos seus herdeiros, e, se for o caso, do cônjuge supérstite, consoante o quinhão que lhes couber na partilha judicial dos bens do falecido, dependerá do consentimento do sócio remanescente. Na hipótese dos herdeiros, ou de alguns deles, bem como do cônjuge supérstite não serem admitidos, ou não terem interesse em ingressar na sociedade, seus haveres serão apurados e pagos conforme disposto nos parágrafos anteriores.

DÉCIMA TERCEIRA – A Sociedade será extinta por consenso unânime dos sócios de conformidade com o art. 1033, inciso II do Código Civil.

DÉCIMA QUARTA – No caso de extinção de acordo com a cláusula décima terceira, o resultado será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade e distribuído aos sócios na proporção de suas quotas.

DÉCIMA QUINTA – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a



cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro de Porto Alegre – RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, 11 de Novembro de 2019.

Rodrigo Schmidt da Silva

Miguel Neves Camargo Junior
Procurador: Tiago Martins Pacheco

Juliano Rousselet Schüler
Procurador: Tiago Martins Pacheco

PROCESSO COMPILADO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL⁷²

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/466.201-2	RSP1900301299	21/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
010.742.110-06	RODRIGO SCHMIDT DA SILVA
979.077.070-72	TIAGO MARTINS PACHECO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PROCESSO COMPILADO



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, TIAGO MARTINS PACHECO, nacionalidade Brasileira, Contador, Solteiro, data de nascimento 12/03/1981, nº do CPF 979.077.070-72, documento de identidade nº2077017263, SSP, RS, com domicílio / residência a Av. Francisco Rodolfo Sinch, 210, apto 114c, bairro Sarandi, município Porto Alegre - Rio Grande do Sul, CEP 91130-210, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – **JUCISRS - SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Porto Alegre, 11 de novembro de 2019.

Tiago Martins Pacheco

Assinado digitalmente por certificação A3

PROCESSO COMPILADO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/466.201-2	RSP1900301299	21/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
979.077.070-72	TIAGO MARTINS PACHECO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



PROCESSO COMPILADO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:


Juliano Rousselet Schüler, brasileiro, divorciado, nascido em 11/11/1979, jornalista, inscrito no RG sob nº 5054244198 – SJS e no CPF nº 975485700-82, residente e domiciliado na Rua Vicente da Fontoura nº 2200 ap. 802, Santana, CEP 90.640-002, Porto Alegre/RS;

OUTORGADO:

Triago Martins Pacheco, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 12/03/1981, n.º 2077017263, SSP/RS, CPF N.º 979.077.070-72, com domicílio à Av. Engenheiro Francisco Rodolfo Simch, n.º 210, apto 114 bloco C, Bairro Sarandí, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP: 91.130-210.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA TAIS COMO, INGRESSAR, ADMITIR SÓCIO(S), NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CCI/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, REPRESENTAR e ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.)

Porto Alegre, 06 de Novembro de 2019.

 6.º TABELIONATO
Porto Alegre


Juliano Rousselet Schüler

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5212749 em 27/11/2019 da Empresa QUATER COMUNICACAO LTDA , Nire 43206778592 e protocolo 194662012 - 25/11/2019. Autenticação: 54AC39F373963C4FBF356F6C284EA7127E7978E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/466.201-2 e o código de segurança 2Um7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

PROCESSO COMPILADO

Marcus Vinicius Diello
Escritor Autorizado
6.º Tabelionato

6.º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS
Av. Cristóvão Colombo, n.º 7214 - Cep 91060-002 - Fone(51) 3349.6533
www.6tabelionato.com.br
ALBERTO CARVALHO TABELIÃO

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: JULIANO
ROUSSELET SCHULER, indicada com a sela da use
deste Tabelionato.....
.....
Porto Alegre, 13 de novembro de 2019.
R\$7,20 - SELD: 9459.01.190807.33898 (R\$1,01)

19/11/2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5212749 em 27/11/2019 da Empresa QUATER COMUNICACAO LTDA , Nire 43206778592 e protocolo 194662012 - 25/11/2019. Autenticação: 54AC39F373963C4FBF356F6C284EA7127E7978E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/466.201-2 e o código de segurança 2Um7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL⁷⁷

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/466.201-2	RSP1900301299	21/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
979.077.070-72	TIAGO MARTINS PACHECO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



PROCESSO COMPILADO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Miguel Neves Camargo Junior, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 29/09/1982, publicitário, inscrito no RG sob o nº 1071021537 – SJS e no CPF nº 001.297.970-37 residente e domiciliado na Av. Aparício Borges nº 1123 apto. 506B, Bairro Glória, CEP 90680-570, Porto Alegre/RS, Porto Alegre/RS

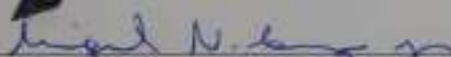
OUTORGADO:

Tiago Martins Pacheco, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 12/03/1981, n.º 2077017283, SSP/RS, CPF N.º 979.077.070-72, com domicílio à Av. Engenheiro Francisco Rodolfo Simch, n.º 210, apto 114 bloco C, Bairro Sarandi, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP: 91.130-210.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA TAIS COMO, INGRESSAR, ADMITIR SÓCIO(S), NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, REPRESENTAR e ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.)

Porto Alegre, 05 de Novembro de 2019.

6.º TABELIONATO
Porto Alegre


Miguel Neves Camargo Junior

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital de segurança mínima Ipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5212749 em 27/11/2019 da Empresa QUATER COMUNICACAO LTDA, Nire 43206778592 e protocolo 194662012 - 25/11/2019. Autenticação: 54AC39F373963C4FBF356F6C284EA7127E7978E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/466.201-2 e o código de segurança 2Um7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PROCESSO COMPILADO



Marcos Valécio Diello
Escritório Autorizado
6º Tabelião RS





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL⁸⁰

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/466.201-2	RSP1900301299	21/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
979.077.070-72	TIAGO MARTINS PACHECO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



PROCESSO COMPILADO





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa QUATER COMUNICACAO LTDA, de NIRE 4320677859-2 e protocolado sob o número 19/466.201-2 em 25/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5212749, em 27/11/2019. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
010.742.110-06	RODRIGO SCHMIDT DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
010.742.110-06	RODRIGO SCHMIDT DA SILVA
979.077.070-72	TIAGO MARTINS PACHECO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
979.077.070-72	TIAGO MARTINS PACHECO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
979.077.070-72	TIAGO MARTINS PACHECO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
979.077.070-72	TIAGO MARTINS PACHECO

Porto Alegre, quarta-feira, 27 de novembro de 2019



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 19/466.201-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 27/11/2019, às 08:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 19/466.201-2.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

83

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



PROCESSO COMPILADO

Porto Alegre, quarta-feira, 27 de novembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5212749 em 27/11/2019 da Empresa QUATER COMUNICACAO LTDA , Nire 43206778592 e protocolo 194662012 - 25/11/2019. Autenticação: 54AC39F373963C4FBF356F6C284EA7127E7978E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/466.201-2 e o código de segurança 2Um7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.



TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1151/2021, ENTRE O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
QUATER COMUNICAÇÃO LTDA ME

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado(a) pelo seu Diretor Sr. CLEBER DIAS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa QUATER COMUNICAÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.890.686/0001-12, sediada na Rua Mostardeiro, 777 Sala 1.401, bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, CEP 90430-00, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 09/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada na produção de conteúdo e diagramação de E-book, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, que serão prestados nas condições estabelecidas:

1.1.1 Descrição/Especificação de cada item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	<p>Produção de conteúdo: Converter em obra literária, 30 (trinta) histórias de sucesso de profissionais da contabilidade. Serão entregues a contratada os relatos recebidos com os dados da história, que deverão ser avaliados pela contratada e complementados com entrevistas, questionários, ou qualquer outro meio de investigação, do próprio profissional ou de terceiros que tenham conhecimento da história. Até 03 (três) entrevistas on-line por história.</p> <p>Cada história deve conter 01 (uma) lauda introdutória contendo o título e a foto do personagem, 01 (uma) lauda do perfil do personagem (breve currículo) e mais de 04 (quatro) à 06 (seis) laudas, da história propriamente dita. O livro conterà no máximo 240 laudas.</p>
2	<p>Serviço de Diagramação e Editoração: E-book com até 240 laudas. Serviço de edição e produção de livro em versão digital nos formatos PDF e EPUB conforme as seguintes especificações: formato A4, utilizando design responsivo, ou seja, que adeque o layout ao tamanho da tela utilizada, sem perder a formatação.</p> <p>Criação e Diagramação da capa: colorida com possibilidade de inserção de ilustrações e/ou fotos.</p> <p>Miolo: até 240 laudas com fotos (preto e branco) dos personagens.</p> <p>Apresentação das provas eletrônicas necessárias à qualidade da publicação.</p>

<p>Projeto (miolo e capa): Revisão ortográfica, gramatical e das normas da ABNT.</p> <p>Informação complementar: Serviço por lauda com 1.500 caracteres sem espaço com formatação das margens normal/padrão. Produção de ficha catalográfica e solicitação de ISBN.</p>

1.1.2. Para início dos trabalhos, deverá ser realizada uma reunião on-line com a contratada e a Comissão Organizadora do Livro, para que seja apresentado o modelo utilizado na idealização do projeto bem como as sugestões na elaboração.

1.1.3. A contratada será responsável pela produção, diagramação, editoração e entrega final do livro eletrônico;

1.1.4. A Criação da capa, layout do miolo e tratamento das imagens será de responsabilidade da contratada, e deve apresentar, no mínimo 2 (duas) propostas para capa e layout;

1.1.5. A contratada deverá entregar o serviço pronto em 60 (sessenta) dias para aprovação do CRCSC;

1.1.6. A partir da entrega do serviço, todos os ajustes devem ocorrer no prazo de 30 dias, finalizando, portanto, em 90 (noventa) dias o trabalho

1.1.7. As entrevistas que se fizerem necessárias deverão ser realizadas de forma on-line, sem qualquer custo para o CRCSC;

1.1.8. Somente será admitida entrevista presencial quando da impossibilidade técnica da realização à distância, mediante aprovação prévia do CRCSC, momento em que será regulado pela portaria CRCSC 364/2014;

1.1.9. A contratada deve possuir em seus quadros profissionais ou societários profissionais adequados para a execução do serviço;

1.1.10. O CRCSC vai disponibilizar o material para contratada, que deve produzir a obra literária por completo;

1.1.11. O Envio dos arquivos será realizado por meio digital;

1.1.12. Todos os contatos, reuniões e aprovações, serão realizadas preferencialmente por meio digital e ainda que excepcionalmente presencial, não gera direito à contratada ao recebimento de diárias ou qualquer tipo de verba indenizatória;

1.1.13. A execução dos serviços terá início quando da assinatura do contrato;

1.1.14. Todos os contatos sobre o referido serviço deverão ser concentrados na pessoa da Sra. Danielly da Cunha, no e-mail diretor.institucional@crcsc.org.br, telefone 48 99628-2222;

1.1.15. Entende-se por atividade central a produção textual do livro, que não poderá ser subcontratada;

1.1.16. Todas as outras atividades acessórias podem ser subcontratadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 meses contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor unitário do item 1 é de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais); o valor unitário do item 2 é de R\$ 16,66 (dezesseis reais e sessenta e seis centavos), totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); o valor total da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Conta: 6.3.1.3.02.01.002

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O presente contrato não sofrerá reajuste, a exceção das situações previstas no art. 65, I, d da lei 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes na proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Florianópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC

Cléber Dias

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

CONTRATANTE

QUATER COMUNICAÇÃO LTDA ME

Rodrigo Schmidt da Silva

Administrador Sócio

CONTRATADA

PROCESSO COMPILADO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FMYN-3VHQ-75YP-5ZR8

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 18/05/2021 17:10:47
- ✓ RODRIGO SCHMIDT DA SILVA (CPF XXX.742.110-XX) em 19/05/2021 10:16:12
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 19/05/2021 10:57:42

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=FMYN-3VHQ-75YP-5ZR8&sequencia=2896>



PORTARIA CRCSC N.º 057, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Nomeia fiscal do contrato firmado entre o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e a empresa QUATER COMUNICAÇÃO LTDA ME.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a seção I, capítulo V da IN MPDG 05 de 25 de maio de 2017, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA		Matrícula:	254
Fiscal Titular:	DANIELLY DA CUNHA		Matrícula:	101
Fiscal Substituto:	LEANDRO PINHEIRO		Matrícula:	235
Contrato n.º	1151	Vigência:	CONFORME CONTRATO	
Contratado:	QUATER COMUNICAÇÃO LTDA ME			
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO E DIAGRAMAÇÃO DE E-BOOK			
Valor Total	R\$ 13.000,00			

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II. conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III. conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja



mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV. verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI. recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII. buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX. zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X. comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI. elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII. formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII. realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV. receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de

Este documento foi assinado digitalmente por RUBIA ALBERS MAGALHAES.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastror2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código 0f6fec6c-c58a-4696-

a3db-48fb987a5f04

PROCESSO COMPILADO





acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV. conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI. indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII. encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII. comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX. avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX. verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI. atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Contadora Rúbia Albers Magalhães
Presidente

PROCESSO COMPILADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0f6fec6c-c58a-4696-a3db-48fb987a5f04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ RUBIA ALBERS MAGALHAES (CPF 503.471.369-15) em 20/05/2021 11:06

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=0f6fec6c-c58a-4696-a3db-48fb987a5f04>



Relatório final de Processo

Prezado Senhor,
Leandro Pinheiro,

Informamos que a solicitação de compras, protocolo 2021/000028, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de serviço, documento que deve ser encaminhado à contratada para início dos trabalhos.

Aproveito para cientificá-lo da portaria N.º 057, DE 18 DE MAIO DE 2021. que nomeia a Sra. DANIELLY DA CUNHA como fiscal titular e o nomeia como Fiscal Substituto do contrato firmado entre o CRCSC e a empresa QUATER COMUNICAÇÃO LTDA ME, ficando o Sr. responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

Colocamo-nos à disposição:

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 24/05/2021 15:39:10

PROCESSO COMPILADO



ORDEM DE SERVIÇO

Referente à contratação de empresa especializada na produção de conteúdo e diagramação de e-book.

1. REFERÊNCIA 1.1. Processo Administrativo nº: 09/2021.
- 1.2. Dispensa de Licitação nº: 07/2021.
- 1.3. Empenho: 196
- 1.4. Valor do Contrato/Empenho: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
- 1.5. Contratada: QUATER COMUNICAÇÃO LTDA.
- 1.6. Prazo Contratual: 06 meses.
- 1.7. Prazo de Execução: 90 dias.
- 1.8. Data de início da execução: 19/05/2021.
- 1.9. Data de conclusão: 18/08/2021.
- 1.10. Data Base: Não se aplica.
- 1.11. Fiscal de contrato: Danielly da Cunha.
- 1.12. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a QUATER COMUNICAÇÃO LTDA a iniciar os serviços, objeto do Empenho acima epigrafado, celebrado entre o CRCSC e a empresa acima.

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 24/05/2021 15:40:50

PROCESSO COMPILADO